



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

AVISO

Aprovação da proposta da Câmara Municipal relativa à alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Sobral de São Miguel

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do (RJRU) Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal deliberou em reunião ordinária realizada a 25 junho de 2021, nos termos dos n.º 1 e 6 do artigo 13.º do RJRU, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à alteração da delimitação da **Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Sobral de São Miguel**, conforme planta anexa, e o quadro de incentivos fiscais, designadamente, da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no sentido da aplicação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais, ou seja a isenção do IMI por um período de 3 anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação.

Os documentos que integram o projeto da alteração e de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sobral de São Miguel, encontram-se disponíveis para consulta na página da internet do Município: www.cm-covilha.pt/GEOPORTAL.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Igual Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Paços do Concelho da Covilhã, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

Vítor Manuel Pinheiro Pereira

